



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade das Secretaria: Contratação de empresa para aquisição de material e serviços de pintura para revitalização da quadra esportiva do Ginásio de Esportes (Salão Paroquial), município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a, Aquisição de material de pintura e serviços de pintura para revitalização da quadra de esportes com a demarcação das linhas para a prática esportiva dentro dos padrões já existentes.

Justifica-se tal pedido de revitalização tendo em vista o desgaste da pintura atual, com intuito, de proporcionar prática esportiva adequada as regras, bem como as diversas competições esportivas a qual o município organiza através de campeonatos municipais de diversas modalidades, também equipes que representam o município em competições regionais e até mesmo a nível estadual e utilizam a quadra esportiva.

O ginásio de esportes (Salão Paroquial) está localizado na Rua Leonardo Sefrin nº431, Centro Alto Alegre/RS.

1.2. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada, para realizar a pintura da quadra do Ginásio Esportivo Comunitário porque o espaço apresenta desgaste e precisa de manutenção para garantir segurança, conservação e boas condições de uso. A Prefeitura não dispõe de equipe técnica própria nem de materiais adequados para executar o serviço, sendo necessária mão de obra especializada com fornecimento de insumos que compõe os serviços. A revitalização melhora o aspecto do local e atende às demandas da comunidade.

1.3-Segue abaixo descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.
01	PINTURA FUNDO BRANCO, PINTURA QUADRA DE ESPORTES TONALIDADE AZUL (FOTO EM ANEXO), PINTURA DAS DEMARCAÇÕES DAS MODALIDADES ESPORTIVAS NA COR BRANCA (ESPESSURA 8 CM) E PINTURA DO BRASÃO MUNICIPAL AO CENTRO DA QUADRA (CORES CONFORME PADRÃO CROMÁTICO DO BRASÃO MUNICIPAL) – FOTO EM ANEXO – TINTA PU (POLIURETANO) OBS: inclui material e mão de obra.	542 M ²

Em anexo transcrito do ETP, segue fotos da quadra atual, brasão e o novo layout da quadra, logo abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

1.4 - A aquisição dos referidos materiais/serviços tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos e descritos pelo ETP e serão transcritos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos **6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28 I, Art.34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.**

1.5 Em sujeição as normas técnicas, os materiais/serviços, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

1.6 O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.7-A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigo 6º, inciso XLI, XLV, Art.17, § 2º, Art. 28 I e Art.34, Art.47 todos da Lei Federal nº 14.133/2021,

1.8- Assim, a opção por contratações por Pregão Eletrônico para atendimento da demanda da Secretaria poderá proporcionar economicidade processual e financeira, uma vez que se vislumbra a competição entre fornecedores.

1.9- Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado pela Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada no Estudo Técnico Preliminar pela secretaria solicitante e segue transcrito: **número 2871.**

2.3-A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. **6º, Incisos XIII, XLI e XLV e XLVI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art.** todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria solicitante.

2.4. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição do referido objeto tendo em vista o desgaste da pintura atual, com intuito, de proporcionar prática esportiva adequada as regras, bem como as diversas competições esportivas a qual o município proporciona através de campeonatos municipais de diversas modalidades, também equipes que representam o município em competições regionais e até mesmo a nível estadual e utilizam a quadra esportiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para aquisição do material e realização do serviço solicitado pela secretaria, a serem utilizados conforme já pormenorizado no ETP.

3.2. Após a definição de preços de referência realizado pelo setor de engenharia segundo informações da Secretaria solicitante, conforme orçamentos em anexo ao processo, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, menor valor por item, tendo em vista, ser um item apenas; o que vislumbra-se ampla participação de interessados que poderá fazer com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade da Secretaria;

4.3. Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho ou ainda da solicitação da Secretaria. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

4.5. O ginásio de esportes (Salão Paroquial) está localizado na Rua Leonardo Sefrin nº431, Centro Alto Alegre/RS.

4.6. O acompanhamento da realização do objeto, ficará a cargo do fiscal, nomeada pela Portaria Nº12.364/2026.

4.7. Deve-se observar os horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

4.8. Das obrigações:

4.8.1. A Contratada se obriga a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP de cada Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- II- Substituir os materiais fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- X - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- XI - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- XII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- XIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XIV - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- XV - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- XVI - Comunicar ao Contratante qualquer a anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

4.8.2. O Município obriga-se a:

- I I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos fiscais, sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência e do ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

4.9. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Sistema de Registro de Preços.

4.19. Sanções Administrativas:

4.9.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

4.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.9.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.6 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.9.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.9.12 A opção por contratações por SRP para atendimento da demanda da Secretaria solicitante, proporcionará economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.10. Para fornecimento/material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que **atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação**, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

4.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.10.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

4.10.4. Qualificação Técnica:

a) A empresa interessada em executar os serviços deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público a fim de comprovar que já entregou materiais/serviços anteriormente, compatível com objeto ora licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho, respeitando o desenho e cores descritos e anexos do ETP.

5.2- Os materiais/serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os materiais/serviços, deverão ser entregues:

a) O Ginásio Esportivo (Salão Paroquial) está localizado na Rua Leonardo Sefrin nº431, Centro Alto Alegre/RS *sem qualquer ônus de frete.*

c) O acompanhamento da entrega do referidos objeto, ficará a cargo da fiscal nomeada conforme Portaria Nº12.364/2026.

5.4. Deve-se observar os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min.

5.5. O pagamento será efetuado em até 15 dias, subsequente ao serviço realizado, com a emissão da nota fiscal e comprovação da efetivação do objeto, atestada pelo fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo fiscal da Secretaria solicitante, designado mediante a portaria Nº 12.364/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, após a entrega, realização dos serviços atestada pelo fiscal. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, do processo e a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento; bem como a Secretaria que os materiais foram entregues.

7.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento do objeto.

7.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, Inciso XIII, XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 24.915,74.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

9.2. Os orçamentos foram obtidos através de 03 (três fornecedores), conforme pesquisa de mercado realizada, segundo informações da secretaria solicitante, pelo setor de engenharia, os quais seguem em anexo ao processo, assim como a justificativa, que esclarece: “...deu-se em razão de não ter sido possível localizar junto ao Banco de Dados Públicos, Licitação e Banco de Preços, as informações pertinentes ao objeto da contratação. Foram encontrados, nestes bancos, itens cujo item e/ou dimensões dos itens, não condiziam com o objeto de contratação da Secretaria Municipal de Educação....” assinada pela gestora.

9.3. Tais referências de valores foram obtidas conforme pesquisa da secretaria, descrita no ETP e que acompanha o processo, com as seguintes empresas: BRUNO EDUARDO SCHMITT, ELIZANDO LEMES DE OLIVEIRA, VANDERLEI LUIZ HACKENHAAR; com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Secretaria Municipal solicitante.

9.4. Tendo em vista os orçamentos vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

9.5. Os valores estimados, quantidades e descrição para a contratação pretendida seguem descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PINTURA FUNDO BRANCO, PINTURA QUADRA DE ESPORTES TONALIDADE AZUL (FOTO EM ANEXO), PINTURA DAS DEMARCAÇÕES DAS MODALIDADES ESPORTIVAS NA COR BRANC (ESPESSURA 8 CM) E PINTURA DO BRASÃO MUNICIPAL AO CENTRO DA QUADRA (CORES CONFORME PADRÃO CROMÁTICO DO BRASÃO MUNICIPAL) – FOTO EM ANEXO – TINTA PU (POLIURETANO) OBS: inclui material e mão de obra.	542 M ²	R\$ 45,97	R\$ 24.915,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

9.6. Ressalta-se que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

9.7. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida refere-se a metragem, da quadra de esportes a ser revitalizada, metragem esta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2417 – Manutenção Imóveis em Comodato

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

RV: 1500.0001

11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES- descritas no ETP;

14. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

Alto Alegre/RS, 19 de Março de 2026.

Raquel Bertol Terhorst
Agente Administrativo

Termo de Referência Aprovado Por:

Sandra Provenci Corazza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Anexos que compõem o ETP

ANEXO I



FOTO 01- TONALIDADE PINTURA QUADRA- Quadra Esportiva do Salão Paroquial



FOTO 02- LAYOUT BRASÃO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

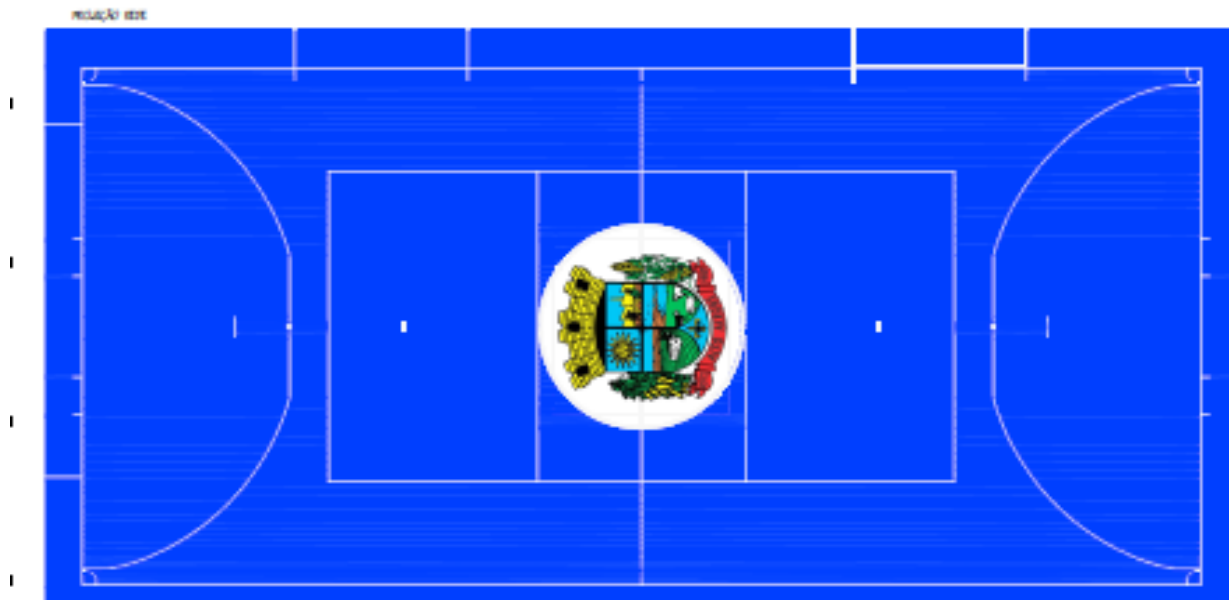


FOTO 03- LAYOUT PINTURA QUADRA